



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS MODELO HATCH 0KM 1.0 4P), PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS EM COMBATE A DENGUE E AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO DE NAVEGANTES

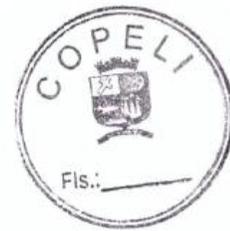
RETIFICADO EM 11/07/2016

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 14/2016 F.M.SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 F.M.SAÚDE

Título: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS MODELO HATCH 0KM 1.0 4P), PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS EM COMBATE A DENGUE E AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regime de Execução: direta.

Regência: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto nº 056/09 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 28/07/2016

Horário final de apresentação dos envelopes: 08:50

Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 28/07/2016

Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 09:00

Data da sessão de lances: 28/07/2016

Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações

ou através de e-mail: ou fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou pedro.costa@navegantes.sc.gov.br ou leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:00** horas do dia **28/07/2016**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com as seguintes condições:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



1. OBJETO

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS MODELO HATCH 0KM 1.0 4P), PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS EM COMBATE A DENGUE E AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

1.2 O valor total das aquisições é de R\$ 118.089,00 (Cento e dezoito mil e oitenta e nove reais).

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROCESSO N.º 14/2016- F.M.SAÚDE
PREGÃO N.º 14/2016
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 DO DIA 28/07/2016
ABERTURA: ÀS 09:00 DO DIA 28/07/2016**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 14/2016- F.M.SAÚDE
PREGÃO N.º 14/2016
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 DO DIA 28/07/2016
ABERTURA: ÀS 09:00 DO DIA 28/07/2016**

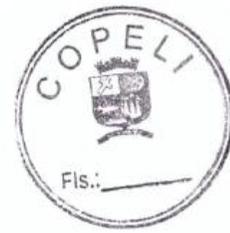
Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou **Instrumento particular com firma reconhecida**, devidamente acompanhado do contrato social com ultima alteração consolidado, estatuto, ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação).

3.1.1 O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA).

3.2 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial e **DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA POR PESSOA RESPONSÁVEL DE QUE A EMPRESA É MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NA QUAL MENCIONA QUE FAZ JUS AO BENEFÍCIO CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

3.3 Declaração de Habilitação (Anexo I) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação.

3.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.6 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

3.7 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.8 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º e no Artigo 7º § 3º da Lei 8.666/93.

OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.9 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de habilitação no momento em que a equipe de apoio solicitar.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



4. DAS AMOSTRAS

4.1 A(s) Empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar junto com a Proposta de Preços, Folder Técnico ou prospecto técnico ou catálogo ou manual, redigidos em língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens ofertados, na conformidade das especificações dos veículos.

4.2 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox> ou xxx@xxxx.com.br) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

4.3 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;

4.4 No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação, mencionando o nº do Item.

4.5 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser do objeto ofertado.

4.6 O Catálogo deverá conter a qualificação do fabricante e assinatura do responsável pela Empresa caso não seja verificável sua autenticidade através do site da Empresa.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser Contratado, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.

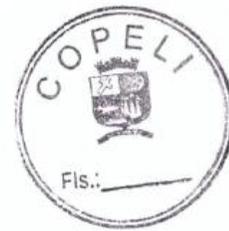
d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



5.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo VII, deste Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

5.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

5.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.3 Poderá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

5.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

5.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5.6 A empresa deverá informar na proposta dados para depósito bancário:

- . Banco: _____
- . Nome da Agência _____
- . Nº Agência: _____
- . Nº Conta: _____

ATENÇÃO

5.7 As empresas poderão PREFERENCIALMENTE entregar suas propostas através do Betha Auto Cotação, além da Proposta impressa.

5.7.1 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

5.8 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



5.9 As Empresas Licitantes devem apresentar a Proposta Impressa em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

6.1.2 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

6.1.3 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 Regularidade Fiscal:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

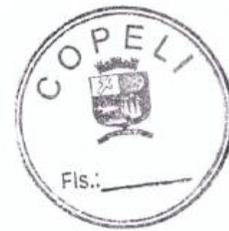
6.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND_Solicitacao_v2.aspx

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



6.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. **(site relativo ao município da sede do licitante).**

6.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

6.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

6.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

6.5 Da Qualificação técnica:

6.5.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica (da Licitante/Participante) emitida por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

6.5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



C) Os documentos poderão ser autenticados na instituição de origem, porém, o Município disponibilizará 01 (um) funcionário no horário das 13:30 hs às 17:30 hs para proceder as autenticações dos documentos **NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO CERTAME** sendo que, desde já, não se responsabiliza caso os atendimentos não suprirem a demanda.

D) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, **das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

7.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

7.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

7.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

7.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou pedro.costa@navegantes.sc.gov.br ou leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br. Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

7.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, **www.navegantes.sc.gov.br**, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO.

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

8.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

8.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário aprazados no Edital.

8.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 6.5.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.

8.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

8.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



8.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

8.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

8.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

8.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

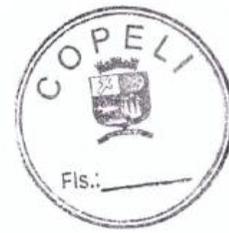
8.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, por lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

8.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.3.12 Nas situações previstas nos subitens 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

8.3.13.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.3.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.3.14.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



8.3.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes.

8.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO.

8.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.375-000 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



10. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS.

10.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, por força do art. 57 da lei 8666/93, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

~~10.2 Os veículos deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras/Autorização de Fornecimento (A.F) diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou em local oportunamente informada pela mesma.~~

10.2 Os veículos deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras/Autorização de Fornecimento (A.F) diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou em local oportunamente informada pela mesma.

10.2.1 Caso a Contratada/fornecedora não cumprir com o prazo de entrega caberá a mesma Instauração de Processo Administrativo com a devida aplicação de multa pela Contratante.

10.3 Após a aquisição dos veículos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada por relatório dos veículos fornecidos/entregues, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

10.4 Todos os veículos deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.5 Os veículos serão constantemente acompanhados, durante fornecimento/entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria solicitante.

10.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se os veículos adquiridos, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.

10.7 A Licitante vencedora deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, que consta na Autorização de Fornecimento (A.F).

11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Os veículos fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos veículos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento.

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos veículos correrá as expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os veículos deixando-os em perfeitas condições de utilização.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



12.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30(trinta) dias após o fornecimento/entrega veículos mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos veículos emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

12.1.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS VEÍCULOS

12.1.2 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93.

12.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

12.5 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n°. abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.067.4490.00	13801	4/2016	Aquisição de Veículos p/Saúde
1.067.4490.00	10600	2/2016	Aquisição de Veículos p/Saúde
1.067.4490.00	13803	6/2016	Aquisição de Veículos p/Saúde

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.

13.2 O Departamento de Compras do Município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor/contratado, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação.

13.2.1 no ato da convocação a documentação dos veículos deverá estar regularizada além da comprovação de revisões e seguros para que a Ata possa ser Definitivamente assinada.

13.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente do Registro de Preços.

13.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, “mantida a” ordem de classificação.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



13.5 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso do fornecimento/entrega dos veículos.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1 As aquisições decorrentes da inclusão e/ou exclusão de órgãos usuários poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço.

15.2 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

15.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses ocorrentes e devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.1.1 A pedido, quando:

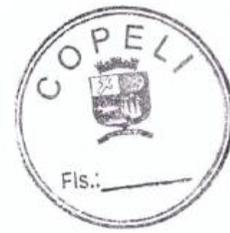
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

17.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

- 18.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 18.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;
- 18.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

18.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- d) fizerem declaração falsa;
- e) cometerem fraude fiscal;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) apresentar documentação falsa.

18.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pelo fornecimento/entrega dos veículos desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, dos veículos
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

18.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

18.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

19. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula:

Parágrafo Único: Estima-se que a Contratação atinja o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total registrado na ATA.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

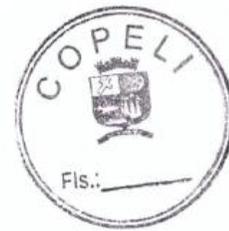
20.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



20.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

20.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes.

20.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.12 Ao Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

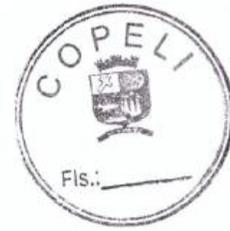
20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



20.15 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.

20.16 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

20.17 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

20.18 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Declaração para Habilitação (modelo);
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo)
- d) Anexo IV – Minuta de Ata;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato
- f) Anexo VI – Termo de Referência
- g) Anexo VII – Relação de Itens

20.19 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.20 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.21 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS e no site oficial do Município de Navegantes.

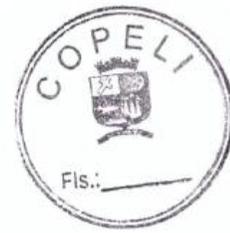
NAVEGANTES, SC, 25 de abril de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito de Navegantes

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica,
regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____
de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____
de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ sr(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N° 14/2016 – FMS

Aos.....do mês..... do ano 2016 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 14/2016**, Ata de julgamento de Preços, publicada no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS e no site oficial do Município de Navegantes e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS MODELO HATCH 0KM 1.0 4P), PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS EM COMBATE A DENGUE E AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.,** conforme Pregão Presencial nº 14/2016, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	VEICULO HATCH. MOTOR 1.0, 4 PORTAS, 75 À 82CV(e) /73 À 75 CV(g), TOTAL FLEX, COM PINTURA NA COR BRANCA, 0 (ZERO) KM COM ANO DE FABRICAÇÃO DA DATA DE ENTREGA, PODENDO SER MODELO DO ANO SEGUINTE. DIMENSÕES: ALTURA DE 1.433 À 1.470mm, LARGURA DE 1.634 À 1899mm e COMPRIMENTO DE 3827mm À 3.896mm, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2373mm À 2.465mm. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER HATCH. DEVERÁ TER AR CONDICIONADO. SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM RESERVATÓRIO ADICIONAL DE GASOLINA. FREIOS ABS. DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM. ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA. INTERFACE DE AÇIONAMENTO DE ALARME, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS E FECHAMENTO DE VIDROS ATRAVÉS DE CONTROLE. APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE	u	3,00	39.363,00	118089,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



<p>ALTURA. ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS. ANTENA NO TETO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR. CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS. DESEMBARAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL. FARÓIS SIMPLES. LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO. LIMPADOR DE PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR. PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. PORTA-REVISTA NO ENCOSTO DO BANCO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO. ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA. INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA. CD PLAYER MP3 COM ENTRADA USB, SISTEMA BLUETOOTH, AUTO FALANTES NAS PORTAS DO VEÍCULO, COMPLETO (FIAÇÃO + CABO PARA ANTENA + ANTENA). PROTETOR DE CARTER. RETROREFLETORES NO PARA-CHOQUE TRASEIRO. RODAS DE AÇO ARO 13" OU 14" COM PNEUS 165/70 OU 175/70 R13 OU R14 E CALOTAS. TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS (NO MÍNIMO). MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO. TAPETES DE BORRACHA PARA USO NO PISO DO VEÍCULO. TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES. COMPARTIMENTO DO PORTA MALAS DE 285L À 290L. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE 48L À 55L. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS LEGALMENTE EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.</p> <p>VEÍCULO HATCH. MOTOR 1.0, 4 PORTAS, 75 À 82CV(e) /73 À 75 CV(g), BICOMBUSTÍVEL, COM PINTURA NA COR BRANCA, 0 (ZERO) KM COM ANO DE FABRICAÇÃO DA DATA DE ENTREGA, PODENDO SER MODELO DO ANO SEGUINTE. DIMENSÕES: ALTURA DE 1.433 À 1.480mm, LARGURA DE 1.634 À 1899mm e COMPRIMENTO DE 3810mm À 3.896mm, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2373mm À 2.465mm. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER HATCH. DEVERÁ TER AR CONDICIONADO. FREIOS ABS. DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM. ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA. INTERFACE DE ACIONAMENTO DE ALARME, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS E FECHAMENTO DE VIDROS ATRAVÉS DE CONTROLE. APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. ANTENA NO TETO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS. DESEMBARAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL. FARÓIS SIMPLES. LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR. PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCÍMETRO E</p>				
---	--	--	--	--

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



MARCADOR DO NIVEL DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA. CD PLAYER MP3 COM ENTRADA USB, SISTEMA BLUETOOTH, AUTO FALANTES NAS PORTAS DO VEICULO, COMPLETO (FIAÇÃO + CABO PARA ANTENA + ANTENA). PROTETOR DE CARTER. RODAS DE AÇO ARO 13" OU 14" COM PNEUS 165/70 OU 175/70 R13 OU R14 E CALOTAS. TOMADA 12V, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS (NO MÍNIMO). TAPETES DE BORRACHA PARA USO NO PISO DO VEÍCULO. TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES. COMPARTIMENTO DO PORTA MALAS DE 285L À 290L. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE 48L À 55L. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS LEGALMENTE EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.					
				Total	118.089,00

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os itens licitados. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos/usuários, desde que autorizados pela Administração Pública Municipal, nas qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial n° 14/2016.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no anexo VII, Relação de Itens, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 14/2016.

3. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula:

Parágrafo Único: Estima-se que a Contratação atinja o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total registrado na ATA.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS.

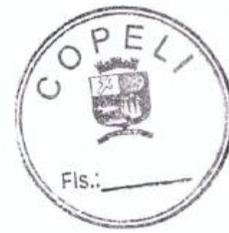
~~4.1 Os veículos, objetos do presente deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente na Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras/Autorização de Fornecimento (A.F).~~

4.1 Os veículos deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras/Autorização de Fornecimento (A.F) diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou em local oportunamente informada pela mesma.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



4.2 O recebimento definitivo dos veículos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos, mediante Ateste na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.3 Os veículos entregues deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações do Edital, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes.

4.4 Os veículos recusados deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua notificação. A substituição deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a retirada.

4.5 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o veículo novamente seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso no fornecimento, sujeita à aplicação de penalidades.

4.6 Os custos da substituição dos veículos recusados correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.7 O servidor responsável pelo recebimento e verificação da conformidade dos veículos a lavrará Termo de Recebimento Definitivo, indicando:

- a) quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento – AF;
- b) data de notificação da Contratada para fornecimento, através de Autorização de Fornecimento – AF;
- c) data prevista para a entrega, de acordo com os termos do Edital; e
- d) data da entrega efetivamente realizada.

4.8 No caso do descumprimento dos prazos determinados, será aplicada multa por atraso sobre a parcela do fornecimento, assegurada a ampla defesa e o contraditório, de todos itens da Autorização de Fornecimento – AF enviada à Contratada, independentemente de notificação e processo administrativo, conforme especificado abaixo:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia corrido de atraso no fornecimento dos veículos, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
- b) 10% (dez por cento), no caso de fornecimento dos veículos entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos, e rescisão da Ata de Registro de Preços.

4.9 Em caso do não fornecimento dos veículos após 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, consubstanciará a inadimplência total da Contratada, que ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.9.1 O valor das multas será calculado e aplicado através de descontos nos pagamentos das Notas Fiscais que a Contratada fizer jus, sem prejuízo ao regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



4.10 O fornecimento dos itens será de forma parcelada e a forma de execução será direta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

5. DO PRAZO

5.1 A presente ATA terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, por força do art. 57 da lei 8666/93, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

5.2 Os veículos que não forem adquiridos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos mesmos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

6. DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto desta Ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/FORNECEDORA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste edital.

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/FORNECEDORA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/FORNECEDORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6.7 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.067.4490.00	13801	4/2016	Aquisição de Veículos p/Saúde
1.067.4490.00	10600	2/2016	Aquisição de Veículos p/Saúde
1.067.4490.00	13803	6/2016	Aquisição de Veículos p/Saúde

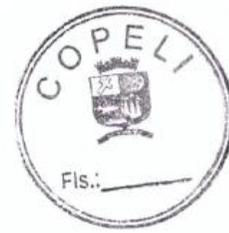
7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos veículos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos veículos, fornecidos/entregues, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

7.1.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM OS VEÍCULOS FORNECIDOS/ENTREGUES.

7.1.2 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

7.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a **CONTRATADA/FORNECEDORA**, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

7.2 Todos os veículos fornecidos/entregues deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os veículos fornecidos/entregues serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

7.6 A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ da Fundação Municipal de Saúde, que consta na Autorização de Fornecimento(A.F).

8. RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

8.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA.

8.4 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da locação, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos veículos fornecidos/entregues;
- b) efetuar o pagamento dos veículos fornecidos/entregues conforme o edital na época de sua exigibilidade.
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas deste Edital.
- d) a fiscalização dos veículos fornecidos/entregues ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Edital;
- e) Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA.

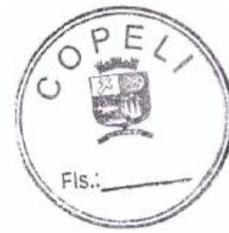
10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto licitado.
- f) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados.
- g) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- h) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- i) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- j) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC, para efetivação dos chamados técnicos durante o período de garantia.
- k) Os veículos deverão ser fornecidos/entregues em condições de uso e em perfeito estado de funcionamento.
- l) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos veículos;
- m) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizados pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC;
- n) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;
- o) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e licenciamento atinente à entrega do produto em questão;
- p) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os veículos fornecidos/entregues;
- q) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Administração, relacionados com as características e funcionamento dos veículos.
- s) Entregar, nos locais determinados na Autorização de Fornecimento, os veículos objeto da presente contratação, às suas expensas.
- t) Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente termo.
- u) Garantir a reposição de peças novas (sem uso, reforma ou recondicionamento) pelo período da garantia.
- v) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual.
- w) Manter, durante o período de garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- x) Se for o caso indicar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais, Centros de Atendimento Técnico, autorizado pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), que prestarão assistência técnica nos termos estabelecidos.
- y) Fornecer os veículos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas nesse termo, e nos prazos estabelecidos.
- z) Fornecer os veículos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias após homologação do Processo Licitatório, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



aa) Deverá oferecer o prazo de Garantia: O período de garantia total deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem e 36 (trinta e seis) meses para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos do motor e transmissão, contados a partir da data do recebimento (Nota Fiscal) do objeto ora licitado.

bb) A Empresa Contratada deverá entregar/fornecer os veículos devidamente registrados e licenciados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e demais normas vigentes, em nome do Município de Navegantes/SC.

cc) A Empresa Contratada deverá oferecer gratuitamente a mão de obra das duas primeiras revisões dos veículos entregue/fornecido.

11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

11.1 Os veículos fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos veículos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento.

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos veículos correrá as expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os veículos, deixando-os em perfeitas condições de utilização.

12. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS VEÍCULOS

12.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos veículos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição do mesmo porventura incompatível com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 Deverá oferecer o prazo de Garantia: O período de garantia total deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem e 36 (trinta e seis) meses para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos do motor e transmissão, contados a partir da data do recebimento (Nota Fiscal) do objeto ora licitado.

12.3 A Empresa Contratada deverá entregar/fornecer os veículos devidamente registrados e licenciados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e demais normas vigentes, em nome do Município de Navegantes/SC.

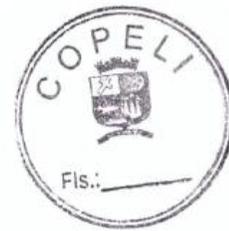
12.4 A Empresa Contratada deverá oferecer gratuitamente a mão de obra das duas primeiras revisões dos veículos entregue/fornecido.

12.5 Os veículos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



12.6 Os veículos considerados inadequados ou não atender às exigibilidades, deverão ser recomposto e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

12.6.1 Entende-se por veículos inadequados aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

12.7 Deverá ser apresentada assistência técnica a nível nacional e manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos.

12.8 Os veículos fornecidos/entregues deverão estar garantidos, contra qualquer defeito, pelo prazo indicado no **item 12.2** e nas condições do respectivo fabricante, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 05(cinco) dias úteis, caso os automóveis sejam considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

12.9 Nos casos de substituições, o automóvel substituto terá os mesmos prazos de garantia originalmente dados ao automóvel substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

12.10 Os serviços de garantia e assistência técnica para os veículos deverá ser prestado, obrigatoriamente, por oficinas autorizadas pelos fabricantes. Os serviços e revisões dos veículos serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Caso seja necessário o transporte dos veículos até a oficina, será por conta da licitante vencedora.

12.11 A garantia e assistência técnica dos veículos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

12.12 Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

12.13 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter(em) atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os veículos, objetos desta licitação, a serem adquiridos serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

13.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



13.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

13.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

14. PENALIDADES

14.1 O não fornecimento/entrega dos veículos no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

14.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os veículos ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

14.3 Confiada a contratação à CONTRATADA/FORNECEDORA, e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

14.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

14.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

14.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Ata.

14.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

14.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

15. RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



15.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

16.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, a presente Ata, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

16.4 Aplicam-se a esta ATA as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17. TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18. DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Navegantes, 25 de abril de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito do Município de Navegantes

XXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS

XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO FMS – N° XXX/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ENTREGA DE VEÍCULOS COM PINTURA NA COR BRANCA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA/FORNECEDORA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS MODELO HATCH 0KM 1.0 4P), PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS EM COMBATE A DENGUE E AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.**, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	VEICULO HATCH. MOTOR 1.0, 4 PORTAS, 75 À 82CV(e) /73 À 75 CV(g), TOTAL FLEX, COM PINTURA NA COR BRANCA, 0 (ZERO) KM COM ANO DE FABRICAÇÃO DA DATA DE ENTREGA, PODENDO SER MODELO DO ANO SEGUINTE. DIMENSÕES: ALTURA DE 1.433 À 1.470mm; LARGURA DE 1.634 À 1899mm e COMPRIMENTO DE 3827mm À 3.896mm, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2373mm À 2.465mm. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER HATCH. DEVERÁ TER AR CONDICIONADO. SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM RESERVATÓRIO ADICIONAL DE GASOLINA. FREIOS ABS. DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM. ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA. INTERFACE DE ACIONAMENTO DE ALARME, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS E FECHAMENTO DE VIDROS ATRAVÉS DE CONTROLE. APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM	u	3,00	39.363,00	118089,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



<p>REGULAGEM DE ALTURA. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS. ANTENA NO TETO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS. DESEMBARAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL. FARÓIS SIMPLES. LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR. PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. PORTA-REVISTA NO ENCOSTO DO BANCO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO. ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA. INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA. CD PLAYER MP3 COM ENTRADA USB, SISTEMA BLUETOOTH, AUTO FALANTES NAS PORTAS DO VEÍCULO, COMPLETO (FIAÇÃO + CABO PARA ANTENA + ANTENA). PROTETOR DE CARTER. RETROREFLECTORES NO PARA-CHOQUE TRASEIRO. RODAS DE AÇO ARO 13" OU 14" COM PNEUS 165/70 OU 175/70 R13 OU R14 E CALOTAS. TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS (NO MÍNIMO). MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO. TAPETES DE BORRACHA PARA USO NO PISO DO VEÍCULO. TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES. COMPARTIMENTO DO PORTA MALAS DE 285L À 290L. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE 48L À 55L. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS LEGALMENTE EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.</p> <p>VEICULO HATCH. MOTOR 1.0, 4 PORTAS, 75 À 82CV(e) /73 À 75 CV(g), BICOMBUSTÍVEL, COM PINTURA NA COR BRANCA, 0 (ZERO) KM COM ANO DE FABRICAÇÃO DA DATA DE ENTREGA, PODENDO SER MODELO DO ANO SEGUINTE. DIMENSÕES: ALTURA DE 1.433 À 1.480mm, LARGURA DE 1.634 À 1899mm e COMPRIMENTO DE 3810mm À 3.896mm, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2373mm À 2.465mm. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER HATCH. DEVERÁ TER AR CONDICIONADO. FREIOS ABS. DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM. ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA. INTERFACE DE ACIONAMENTO DE ALARME, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS E FECHAMENTO DE VIDROS ATRAVÉS DE CONTROLE. APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. ANTENA NO TETO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS. DESEMBARAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL. FARÓIS SIMPLES. LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA-BRISA COM</p>			
---	--	--	--

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



TEMPORIZADOR. PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA. CD PLAYER MP3 COM ENTRADA USB, SISTEMA BLUETOOTH , AUTO FALANTES NAS PORTAS DO VEICULO, COMPLETO (FIAÇÃO + CABO PARA ANTENA + ANTENA). PROTETOR DE CARTER. RODAS DE AÇO ARO 13" OU 14" COM PNEUS 165/70 OU 175/70 R13 OU R14 E CALOTAS. TOMADA 12V , VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS (NO MÍNIMO). TAPETES DE BORRACHA PARA USO NO PISO DO VEÍCULO. TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES. COMPARTIMENTO DO PORTA MALAS DE 285L À 290L. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE 48L À 55L. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS LEGALMENTE EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.				
				Total
				118.089,00

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os veículos licitados de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 14/2016.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 14/2016 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS.

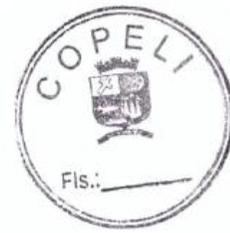
~~3.1 Os veículos, objetos do presente deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente na Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras/Autorização de Fornecimento (A.F).~~

3.1 Os veículos deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras/Autorização

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



de Fornecimento (A.F) diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou em local oportunamente informada pela mesma.

3.2 O recebimento definitivo dos veículos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos, mediante Ateste na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.3 Os veículos entregues deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações do Edital, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes.

3.4 Os veículos recusados deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua notificação. A substituição deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a retirada.

3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o veículo novamente seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso no fornecimento, sujeita à aplicação de penalidades.

3.6 Os custos da substituição dos veículos recusados correrão exclusivamente por conta da Contratada.

3.7 O servidor responsável pelo recebimento e verificação da conformidade dos veículos a lavrará Termo de Recebimento Definitivo, indicando:

- a) quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento – AF;
- b) data de notificação da Contratada para fornecimento, através de Autorização de Fornecimento – AF;
- c) data prevista para a entrega, de acordo com os termos do Edital; e
- d) data da entrega efetivamente realizada.

3.8 No caso do descumprimento dos prazos determinados, será aplicada multa por atraso sobre a parcela do fornecimento, assegurada a ampla defesa e o contraditório, de todos itens da Autorização de Fornecimento – AF enviada à Contratada, independentemente de notificação e processo administrativo, conforme especificado abaixo:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia corrido de atraso no fornecimento dos veículos, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
- b) 10% (dez por cento), no caso de fornecimento dos veículos entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos, e rescisão da Ata de Registro de Preços.

3.9 Em caso do não fornecimento dos veículos após 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, consubstanciará a inadimplência total da Contratada, que ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

3.9.1 O valor das multas será calculado e aplicado através de descontos nos pagamentos das Notas Fiscais que a Contratada fizer jus, sem prejuízo ao regular

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.10 O fornecimento dos itens será de forma parcelada e a forma de execução será direta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

4. DO PRAZO

4.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, por força do art. 57 da lei 8666/93, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

4.2 Os veículos que não forem adquiridos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos veículos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

5. DO VALOR

5.1 O preço para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/FORNECEDORA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII, deste edital.

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/FORNECEDORA.

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/FORNECEDORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato.

5.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor contratado.

5.7 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.067.4490.00	13801	4/2016	Aquisição de Veículos p/Saúde
1.067.4490.00	10600	2/2016	Aquisição de Veículos p/Saúde
1.067.4490.00	13803	6/2016	Aquisição de Veículos p/Saúde

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos veículos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos veículos fornecidos/entregues, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.1.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM OS VEÍCULOS FORNECIDOS/ENTREGUES.

6.1.2 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a **CONTRATADA/FORNECEDORA**, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

6.2 Todos os veículos fornecidos/entregues deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

6.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os veículos fornecidos/entregues serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

6.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

6.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

6.6 A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ da Fundação Municipal de Saúde, que consta na Autorização de Fornecimento (A.F).

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA.

7.4 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da locação, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos veículos fornecidos/entregues;
- b) efetuar o pagamento dos veículos fornecidos/entregues conforme o edital na época de sua exigibilidade.
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas deste Edital.
- d) a fiscalização dos veículos fornecidos/entregues ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Edital;
- e) Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA.

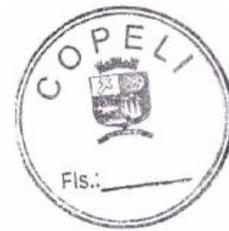
9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto licitado.
- f) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados.
- g) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- h) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- i) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- j) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC, para efetivação dos chamados técnicos durante o período de garantia.
- k) Os veículos deverão ser fornecidos/entregues em condições de uso e em perfeito estado de funcionamento.
- l) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos veículos;
- m) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizados pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC;
- n) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;
- o) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e licenciamento atinente à entrega do produto em questão;
- p) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os veículos fornecidos/entregues;
- q) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Administração, relacionados com as características e funcionamento dos veículos.
- s) Entregar, nos locais determinados na Autorização de Fornecimento, os veículos objeto da presente contratação, às suas expensas.
- t) Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente termo.
- u) Garantir a reposição de peças novas (sem uso, reforma ou recondicionamento) pelo período da garantia.
- v) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual.
- w) Manter, durante o período de garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- x) Se for o caso indicar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais, Centros de Atendimento Técnico, autorizado pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), que prestarão assistência técnica nos termos estabelecidos.
- y) Fornecer os veículos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas nesse termo, e nos prazos estabelecidos.
- z) Fornecer os veículos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias após homologação do Processo Licitatório, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



aa) Deverá oferecer o prazo de Garantia: O período de garantia total deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem e 36 (trinta e seis) meses para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos do motor e transmissão, contados a partir da data do recebimento (Nota Fiscal) do objeto ora licitado.

bb) A Empresa Contratada deverá entregar/fornecer os veículos devidamente registrados e licenciados, conforme CTB (Código de Transito Brasileiro) e demais normas vigentes, em nome do Município de Navegantes/SC.

cc) A Empresa Contratada deverá oferecer gratuitamente a mão de obra das duas primeiras revisões dos veículos entregue/fornecido.

10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os veículos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos veículos, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento.

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos correrá as expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os veículos, deixando-os em perfeitas condições de utilização.

11. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS VEÍCULOS

11.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos veículos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição do mesmo porventura incompatível com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 Deverá oferecer o prazo de Garantia: O período de garantia total deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem e 36 (trinta e seis) meses para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos do motor e transmissão, contados a partir da data do recebimento (Nota Fiscal) do objeto ora licitado.

11.3 A Empresa Contratada deverá entregar/fornecer os veículos devidamente registrados e licenciados, conforme CTB (Código de Transito Brasileiro) e demais normas vigentes, em nome do Município de Navegantes/SC.

11.4 A Empresa Contratada deverá oferecer gratuitamente a mão de obra das duas primeiras revisões dos veículos entregue/fornecido.

11.5 Os veículos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



11.6 Os veículos considerados inadequados ou não atender às exigibilidades, deverão ser recomposto e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

11.6.1 - Entende-se por veículos inadequados aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

11.7 Deverá ser apresentada assistência técnica a nível nacional e manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos.

11.8 Os veículos fornecidos/entregues deverão estar garantidos, contra qualquer defeito, pelo prazo indicado no **item 11.2** e nas condições do respectivo fabricante, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 05(cinco) dias úteis, caso os automóveis sejam considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

11.9 Nos casos de substituições, o automóvel substituto terá os mesmos prazos de garantia originalmente dados ao automóvel substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

11.10 Os serviços de garantia e assistência técnica para os veículos deverá ser prestado, obrigatoriamente, por oficinas autorizadas pelos fabricantes. Os serviços e revisões dos veículos serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Caso seja necessário o transporte dos veículos até a oficina, será por conta da licitante vencedora.

11.11 A garantia e assistência técnica dos veículos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

11.12 Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

11.13 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter(em) atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

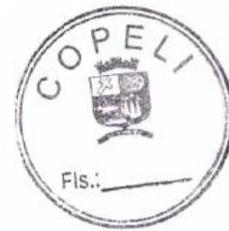
12.1 Os veículos objetos desta licitação, a serem adquiridos serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

12.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



12.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

12.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

13. PENALIDADES

13.1 O não fornecimento/entrega dos no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

13.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os veículos ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.3 Confiada a contratação à CONTRATADA/FORNECEDORA, e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Ata.

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

14. RESCISÃO

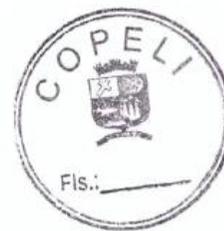
14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato.

15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16. TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17. DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/FORNECEDORA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Navegantes, 25 de abril de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito do Município de Navegantes

XXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS

XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ANEXO VI
TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS MODELO HATCH 0KM 1.0 4P), PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS EM COMBATE A DENGUE E AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC..

2 – ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	VEICULO HATCH. MOTOR 1.0, 4 PORTAS, 75 À 82CV(e) /73 À 75 CV(g), TOTAL FLEX, COM PINTURA NA COR BRANCA, 0 (ZERO) KM COM ANO DE FABRICAÇÃO DA DATA DE ENTREGA, PODENDO SER MODELO DO ANO SEGUINTE. DIMENSÕES: ALTURA DE 1.433 À 1.470mm; LARGURA DE 1.634 À 1899mm e COMPRIMENTO DE 3827mm À 3.896mm, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2373mm À 2.465mm. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER HATCH. DEVERÁ TER AR CONDICIONADO. SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM RESERVATÓRIO ADICIONAL DE GASOLINA. FREIOS ABS. DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM. ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA. INTERFACE DE ACIONAMENTO DE ALARME, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS E FECHAMENTO DE VIDROS ATRAVÉS DE CONTROLE. APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS. ANTENA NO TETO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS. DESEMBARAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL. FARÓIS SIMPLES. LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO. LIMPADOR DE PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR. PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. PORTA-REVISTA NO ENCOSTO DO BANCO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO. ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA. INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA. CD PLAYER MP3 COM ENTRADA USB, SISTEMA BLUETOOTH, AUTO FALANTES NAS PORTAS DO VEÍCULO, COMPLETO (FIAÇÃO + CABO PARA ANTENA + ANTENA). PROTETOR DE CARTER. RETROREFLECTORES NO PARA-CHOQUE	u	3,00	39.363,00	118089,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



<p>TRASEIRO. RODAS DE AÇO ARO 13" OU 14" COM PNEUS 165/70 OU 175/70 R13 OU R14 E CALOTAS. TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL. VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS (NO MÍNIMO). MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO. TAPETES DE BORRACHA PARA USO NO PISO DO VEÍCULO. TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES. COMPARTIMENTO DO PORTA MALAS DE 285L À 290L. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE 48L À 55L. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS LEGALMENTE EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.</p> <p>VEÍCULO HATCH. MOTOR 1.0, 4 PORTAS, 75 À 82CV(e) /73 À 75 CV(g), BICOMBUSTÍVEL, COM PINTURA NA COR BRANCA, 0 (ZERO) KM COM ANO DE FABRICAÇÃO DA DATA DE ENTREGA, PODENDO SER MODELO DO ANO SEGUINTE. DIMENSÕES: ALTURA DE 1.433 À 1.480mm, LARGURA DE 1.634 À 1899mm e COMPRIMENTO DE 3810mm À 3.896mm, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2373mm À 2.465mm. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER HATCH. DEVERÁ TER AR CONDICIONADO. FREIOS ABS. DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM. ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA. INTERFACE DE AÇIONAMENTO DE ALARME, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS E FECHAMENTO DE VIDROS ATRAVÉS DE CONTROLE. APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. ANTENA NO TETO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS. DESEMBARAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL. FARÓIS SIMPLES. LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR. PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA. CD PLAYER MP3 COM ENTRADA USB, SISTEMA BLUETOOTH, AUTO FALANTES NAS PORTAS DO VEÍCULO, COMPLETO (FIAÇÃO + CABO PARA ANTENA + ANTENA). PROTETOR DE CARTER. RODAS DE AÇO ARO 13" OU 14" COM PNEUS 165/70 OU 175/70 R13 OU R14 E CALOTAS. TOMADA 12V, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS (NO MÍNIMO). TAPETES DE BORRACHA PARA USO NO PISO DO VEÍCULO. TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES. COMPARTIMENTO DO PORTA MALAS DE 285L À 290L. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE 48L À 55L. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS LEGALMENTE EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.</p>			
		Total	118.089,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



3. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade a aquisição através de licitação de VEÍCULOS ZERO KM, para atender o departamento de vigilância sanitária, aos agentes comunitários em combate à dengue e ao programa de Estratégia da Saúde da Família.

Considerando a necessidade constante de ações de preservação da saúde pública ao que se faz necessária a aquisição dos veículos com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços, segurança dos resultados prestados, visando garantir aos serviços de saúde, e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida da população.

A Vigilância Sanitária em suas ações de rotina de proteger e promover a saúde da população, se faz necessária a aquisição de tal veículo para as visitas em estabelecimentos da cidade, vindo a intervir e impedir eventuais problemas sanitários que poderão vir a acontecer.

Em combate aos focos do mosquito *Aedes Aegypti* os agentes comunitários de saúde, através da vigilância epidemiológica fazem visitas em locais com suspeitas de focos do mosquito, por esse motivo a aquisição deste veículo é de primordial importância para essas ações de proteção e prevenção possam ser realizadas.

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) desenvolve um trabalho com equipes multiprofissionais que atuam em visitas domiciliares com ações intersetoriais, promovendo a promoção à saúde, e por esse motivo se faz necessário um veículo próprio para a realização de suas ações.

Tendo como ponto relevante à condição previstas do uso de cada veículo, para o deslocamento pelo município, para diferentes ações ligadas a cada função, está secretaria necessita desta abertura de processo licitatório.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes solicita a abertura de licitação para aquisição dos veículos, supracitados, cumprindo assim um dos objetivos desta Secretaria: Respeito e Qualidade de vida aos usuários da rede municipal de saúde de Navegantes.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS.

~~4.1 Os veículos, objetos do presente deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente na Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras/Autorização de Fornecimento (A.F).~~

4.1 Os veículos deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras/Autorização de Fornecimento (A.F) diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou em local oportunamente informada pela mesma.

4.2 O recebimento definitivo dos veículos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos, mediante

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Ateste na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.3 Os veículos entregues deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações do Edital, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes.

4.4 Os veículos recusados deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua notificação. A substituição deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a retirada.

4.5 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o veículo novamente seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso no fornecimento, sujeita à aplicação de penalidades.

4.6 Os custos da substituição dos veículos recusados correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.7 O servidor responsável pelo recebimento e verificação da conformidade dos veículos a lavrará Termo de Recebimento Definitivo, indicando:

- a) quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento – AF;
- b) data de notificação da Contratada para fornecimento, através de Autorização de Fornecimento – AF;
- c) data prevista para a entrega, de acordo com os termos do Edital; e
- d) data da entrega efetivamente realizada.

4.8 No caso do descumprimento dos prazos determinados, será aplicada multa por atraso sobre a parcela do fornecimento, assegurada a ampla defesa e o contraditório, de todos itens da Autorização de Fornecimento – AF enviada à Contratada, independentemente de notificação e processo administrativo, conforme especificado abaixo:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia corrido de atraso no fornecimento dos veículos, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
- b) 10% (dez por cento), no caso de fornecimento dos veículos entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos, e rescisão da Ata de Registro de Preços.

4.9 Em caso do não fornecimento dos veículos após 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, consubstanciará a inadimplência total da Contratada, que ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.9.1 O valor das multas será calculado e aplicado através de descontos nos pagamentos das Notas Fiscais que a Contratada fizer jus, sem prejuízo ao regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.10 O fornecimento dos itens será de forma parcelada e a forma de execução será direta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



5. DO PRAZO

5.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, por força do art. 57 da lei 8666/93, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

5.2 Os veículos que não forem adquiridos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos veículos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

6. DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/FORNECEDORA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII, deste edital.

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/FORNECEDORA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/FORNECEDORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor contratado.

6.7 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.067.4490.00	13801	4/2016	Aquisição de Veículos p/Saúde
1.067.4490.00	10600	2/2016	Aquisição de Veículos p/Saúde
1.067.4490.00	13803	6/2016	Aquisição de Veículos p/Saúde

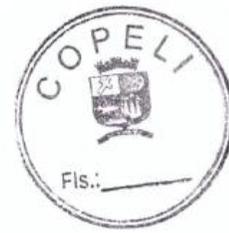
7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos veículos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos veículos fornecidos/entregues, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

7.1.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM OS VEÍCULOS FORNECIDOS/ENTREGUES.

7.1.2 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

7.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a **CONTRATADA/FORNECEDORA**, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

7.2 Todos os veículos fornecidos/entregues deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os veículos fornecidos/entregues serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

7.6 A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ da Fundação Municipal de Saúde, que consta na Autorização de Fornecimento (A.F).

8. RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

8.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

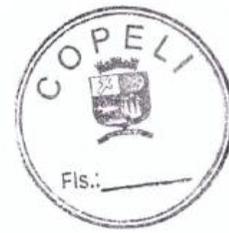
8.3. As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA.

8.4 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da locação, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos veículos fornecidos/entregues;
- b) efetuar o pagamento dos veículos fornecidos/entregues conforme o edital na época de sua exigibilidade.
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas deste Edital.
- d) a fiscalização dos veículos fornecidos/entregues ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Edital;
- e) Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA.

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto licitado.
- f) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados.
- g) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- h) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- i) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- j) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC, para efetivação dos chamados técnicos durante o período de garantia.
- k) Os veículos deverão ser fornecidos/entregues em condições de uso e em perfeito estado de funcionamento.
- l) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos veículos;
- m) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizados pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC;
- n) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;
- o) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e licenciamento atinente à entrega do produto em questão;
- p) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os veículos fornecidos/entregues;
- q) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Administração, relacionados com as características e funcionamento dos veículos.
- s) Entregar, nos locais determinados na Autorização de Fornecimento, os veículos objeto da presente contratação, às suas expensas.
- t) Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente termo.
- u) Garantir a reposição de peças novas (sem uso, reforma ou recondicionamento) pelo período da garantia.
- v) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual.
- w) Manter, durante o período de garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- x) Se for o caso indicar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais, Centros de Atendimento Técnico, autorizado pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), que prestarão assistência técnica nos termos estabelecidos.
- y) Fornecer os veículos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas nesse termo, e nos prazos estabelecidos.
- z) Fornecer os veículos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias após homologação do Processo Licitatório, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



aa) Deverá oferecer o prazo de Garantia: O período de garantia total deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem e 36 (trinta e seis) meses para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos do motor e transmissão, contados a partir da data do recebimento (Nota Fiscal) do objeto ora licitado.

bb) A Empresa Contratada deverá entregar/fornecer os veículos devidamente registrados e licenciados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e demais normas vigentes, em nome do Município de Navegantes/SC.

cc) A Empresa Contratada deverá oferecer gratuitamente a mão de obra das duas primeiras revisões dos veículos entregue/fornecido.

11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Os veículos fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos veículos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento.

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos veículos correrá as expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os veículos, deixando-os em perfeitas condições de utilização.

12. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS VEÍCULOS

12.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos veículos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição do mesmo porventura incompatível com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 Deverá oferecer o prazo de Garantia: O período de garantia total deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem e 36 (trinta e seis) meses para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos do motor e transmissão, contados a partir da data do recebimento (Nota Fiscal) do objeto ora licitado.

12.3 A Empresa Contratada deverá entregar/fornecer os veículos devidamente registrados e licenciados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e demais normas vigentes, em nome do Município de Navegantes/SC.

12.4 A Empresa Contratada deverá oferecer gratuitamente a mão de obra das duas primeiras revisões dos veículos entregue/fornecido.

12.5 Os veículos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes **PERTINENTES A CADA ITEM**, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), **quando aplicáveis**, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



12.6 Os veículos considerados inadequados ou não atender às exigibilidades, deverão ser recomposto e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

12.6.1 - Entende-se por veículos inadequados aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

12.7 Deverá ser apresentada assistência técnica a nível nacional e manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos.

12.8 Os veículos fornecidos/entregues deverão estar garantidos, contra qualquer defeito, pelo prazo indicado no **item 12.2** e nas condições do respectivo fabricante, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 05(cinco) dias úteis, caso os automóveis sejam considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

12.9 Nos casos de substituições, o automóvel substituto terá os mesmos prazos de garantia originalmente dados ao automóvel substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

12.10 Os serviços de garantia e assistência técnica para os veículos deverá ser prestado, obrigatoriamente, por oficinas autorizadas pelos fabricantes. Os serviços e revisões dos veículos serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Caso seja necessário o transporte dos veículos até a oficina, será por conta da licitante vencedora.

12.11 A garantia e assistência técnica dos veículos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

12.12 Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

12.13 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter(em) atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os veículos, objetos desta licitação, a serem adquiridos serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

13.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



13.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

13.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

14. PENALIDADES

14.1 O não fornecimento/entrega dos veículos no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

14.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os veículos ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

14.3 Confiada a contratação à CONTRATADA/FORNECEDORA, e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

14.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

14.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

14.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Ata.

14.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

14.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

15. RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



15.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato.

16.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

16.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17. TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18. DAS AMOSTRAS

18.1 A(s) Empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar junto com a Proposta de Preços, Folder Técnico ou prospecto técnico ou catálogo ou manual, redigidos em língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens ofertados, na conformidade das especificações dos veículos.

18.2 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox> ou xxx@xxxx.com.br) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

18.3 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;

18.4 No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação, mencionando o nº do Item.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



18.5 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser do objeto ofertado.

18.6 O Catálogo deverá conter a qualificação do fabricante e assinatura do responsável pela Empresa caso não seja verificável sua autenticidade através do site da Empresa.

19. DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 25 de abril de 2016.

**Aprovo o presente Termo de
Referência**

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito de Navegantes

ARILSON LUIZ MORAES
Secretário Municipal de Saúde

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”